



N.º

Assunto LEI Nº. 432

Serviço Autoriza a venda da usina hidráulica e pertences por concorrência pública

A Câmara Municipal de Divino decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Divino autorizado por esta lei, a vender em concorrência pública, a usina hidráulica e pertences, de propriedade desta Prefeitura Municipal, devendo o Edital com prazo marcado para abertura de propostas ser publicado no Minas Gerais "Diário Oficial do Estado".

§ 1º. - Após a homologação da concorrência pelo Prefeito Municipal, será o seu resultado publicado em boletim informativo que será afixado na Prefeitura Municipal, ficando o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria, a importância total oferecida dentro de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação, em caso contrário será vencedor da proposta o segundo colocado que ficará obrigado ao cumprimento das exigências regulamentares, se convier aos interesses da Prefeitura Municipal a sua oferta.

§ 2º. - O proponente fica obrigado a retirar todos os materiais adquiridos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Prefeito Municipal até 15 (quinze) dias mais, correndo por conta do proponente exclusivamente, todas as despesas de transferência ou remoção dos mesmos materiais, ficando estabelecido que, findo o prazo a que se refere o Parágrafo Primeiro, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor.

§ 3º. - O Prefeito Municipal ao publicar o Edital de concorrência pública, poderá a seu critério discriminar os materiais que serão objeto desta concorrência e mediante orçamento feito por Engenheiro, atribuir os valores mínimos de sua cotação.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de maio de 1967.

*Givaldo Gonçalves de Souza*  
Givaldo Gonçalves de Souza  
(Prefeito Municipal)